



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº 1.116 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino do município de Tapiraí e dá outras providências”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tapiraí/MG aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão de recomposição do piso salarial aos profissionais do magistério, da rede municipal de ensino do Município de Tapiraí/MG, no percentual de 23,08% (vinte três vírgula zero oito por cento), obedecido ao seguinte escalonamento:

- I – 10,08% (dez vírgula zero oito por cento) em 1º de julho de 2022;
- II – 13,00% (treze por cento) em 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Tapiraí/MG, 28 de junho de 2022.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 28 / 06 / 2022



